



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

EMENTA: De iniciativa do Poder Executivo Municipal – Dispõe sobre o percentual de reajuste dos Servidores integrantes de Cargo Efetivos do Quadro Permanente da Administração Pública Municipal e Ocupantes de Cargo Comissionados, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Executivo Municipal

Em ____/____/2022

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2022

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2022.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2022.

Presidente



Prefeitura Municipal do Ipojuca
RUA CEL. JOAO DE SOUZA LEAO, SN - CENTRO - CEP: 55.590-000

Impresso em: 05/05/2022

Capa de Remessa

Ano / Nº Remessa 2022 / 738		De : 120000 - GABINETE DA PREFEITA		
		Para : 990000 - CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA		
Processo/Ano	Vol.	Requerente	Assunto	Despacho
013312 / 2022		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MENSAGEM	
Observação OFICIO Nº 0821/2022 - ATJ/CGP/GP ENCAMINHAR A MENSAGEM Nº 20 DE 02 DE MAIO DE 2022 QUE ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DIAPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
EMISSOR <i>P/ Alessandra Oliveira</i> FABIANA GUEDES DA SILVA			Data e Hora - Emissão 05/05/2022 08:40:33	
RECEPTOR <i>Raphael Gomes</i>				
Responsável pelo setor: CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA			Data do Recebimento: 05 / 05 / 2022	

OFÍCIO Nº 0821/2022 - ATJ/CGP/GP

Ipojuca, 05 de maio de 2022.

Ao Senhor
Sr. Deoclécio de Lira Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca
Ipojuca/PE.

Assunto: Encaminhar a Mensagem nº.20 de 02 de maio de 2022 que encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre o percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes de cargos efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal e ocupantes de cargo comissionado e dá outras providências.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Mensagem nº.20 de 02 de maio de 2022 que encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre o percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes de cargos efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal e ocupantes de cargo comissionado e dá outras providências.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELIA AGOSTINHO LINS
DE SALES:86950150415

Assinado de forma digital por CELIA
AGOSTINHO LINS DE
SALES:86950150415
Dados: 2022.05.05 08:23:55 -03'00'

Célia Agostinho Lins de Sales
Prefeita do Município do Ipojuca

RECEBI EM: 05/05/2022
<i>Raphael Gomes</i>
ASSINATURA
Nº DE PROTOCOLO 156, 2022
DI 11
CÂMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE

www.ipojuca.pe.gov.br

FONES: (81) 3551-1156 / 1147 / 1296 (PABX)



Mensagem nº 20/2022

Ipojuca, 02 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que, "Dispõe sobre o percentual de reajuste dos vencimentos dos Servidores integrantes de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Administração Pública Municipal e Ocupantes de Cargo Comissionados, e dá outras providências."

A proposta está em conformidade com as normas pertinentes da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades, inclusive, Autarquias e Fundos, e o Orçamento da Seguridade Social.

Considerando que compete ao Poder Executivo a necessidade legal de conceder reajustes anualmente, os valores de subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos;

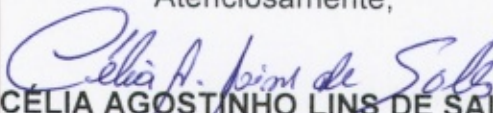
Considerando as tratativas e negociações com o Sindicato da Categoria sobre o índice de reajuste salarial para 2022;

Considerando que a atual gestão preza pelo bem-estar e qualidade de vida dos servidores públicos da Prefeitura Municipal do Ipojuca, promovendo um ambiente adequado de trabalho e políticas de incentivo, visando a modernização administrativa e um ambiente de inovação da gestão pública.

Outrossim, em face da necessidade imediata de implantação da norma proposta, solicito regime de urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca



PROJETO DE LEI Nº DE 02 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o percentual de reajuste dos vencimentos dos Servidores integrantes de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Administração Pública Municipal e Ocupantes de Cargo Comissionados, e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Ipojuca, no uso das atribuições contidas no art. 174, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, submete à Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 01 de maio de 2022, aos servidores públicos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, o percentual de 12% (doze por cento), incidente sobre os respectivos vencimentos, fixada na legislação específica.

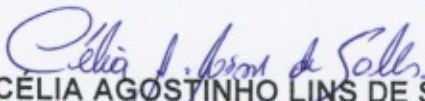
Art. 2º. Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 01 de maio de 2022, aos ocupantes de cargo comissionado, o percentual de 12% (doze por cento), incidente sobre o total remuneratório do cargo (vencimento + gratificação de representação).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

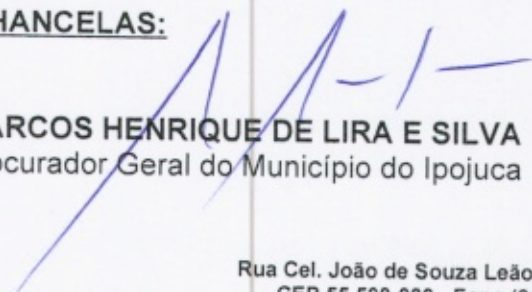
Art. 4º. Excetuam-se desta Lei os vencimentos dos Professores I e II, conforme reajuste geral objeto da Lei Municipal nº 2.056, de 02 de maio de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 02 de maio de 2022.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:


MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca